7.3.3. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários da Prefeitura do Município de São Paulo (caso do representante seja inscrito no CCM) ou Declaração de que nada deve à Prefeitura do Município de São Paulo;

7.3.4. Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN Municipal, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006.

7.3.5. Dados da conta corrente individual, em sua titularidade, no Banco do Brasil.

7.4. O selecionado poderá optar em ser representado por uma Pessoa Jurídica (PJ). Neste caso, com exceção ao item 2.3.5., também serão necessários os seguintes documentos:

7.4.1. Cópia do CNPJ da Empresa;

7.4.2. Cópia do Contrato Social, RG e CPF dos representantes da sociedade empresária;

7.4.3. Certidão Negativa de Débitos do INSS e do FGTS;

7.4.4. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários da Prefeitura do Município de São Paulo (caso a sociedade empresária seja inscrito no CCM) ou Declaração de que nada deve à Prefeitura do Município de São Paulo.

7.5. Todas as certidões deverão estar no prazo de validade, tanto para contratação como para pagamento das parcelas.

7.6. O prazo para assinatura do Termo de Contrato será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação que poderá ser prorrogado, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.7. É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, convocar os selecionados suplentes, na ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e condições.

8. **DAS PENALIDADES**

8.1. São aplicáveis as seguintes sanções, previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal n° 10.520/02 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no capítulo X, do Decreto Municipal n° 44.279/2003.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato:

8.2.1. Multa a cada 30 minutos de atraso em uma das apresentações; a partir do 30º minuto; 5% sobre o valor do contrato.

8.2.2. Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.2.3. Multa por inexecução total do ajuste: 20% (vinte por cento) do valor do contrato/

8.2.4. Multa por descumprimento de qualquer das obrigações descritas na cláusula segunda do termo de contrato: 5% (cinco por cento) do valor do contrato

8.3. A ocorrência de força maior, devidamente comprovada, isentará o contratado da aplicação das penalidades.

8.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.5. Na hipótese de aplicação de multa, o valor correspondente poderá ser descontado do que o contratado tiver a receber.

9. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. As demais cláusulas referentes à contratação constam do ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato, que faz parte integrante deste Edital para todos os fins.

9.2. Ficam os proponentes cientes de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, bem como à submissão às disposições da Lei Municipal nº. 13.278/2002, Decreto Municipal nº. 44.279/2003, Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas complementares, que disciplinam licitações e contratos.

9.3. Os proponentes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

9.4. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

9.5. Os selecionados deverão manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.6. O Contrato, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Municipal nº. 13.278/2002, à Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

9.7. Com base no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº. 8.666/93, é facultada à Comissão de Julgamento, em qualquer fase da seleção, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9.8. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à apresentação da proposta cabem exclusivamente ao proponente selecionado.

9.9. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelos contratados com terceiros.

9.10. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Julgamento e Curadoria de Dança, juntamente com a Diretoria do Centro Cultural São Paulo.

9.11. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

9.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMSP.

9.13. Fica desde logo eleito o Foro do Município de São Paulo – Vara da Fazenda Pública para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente.

O texto deste Edital segue com os seguintes anexos:

ANEXO I Ficha de Inscrição
ANEXO II Modelo de Minuta de Termo de Contrato
ANEXO III Um pouco do Centro Cultural São Paulo
ANEXO IV Links para emissão das Certidões

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

(deve vir dentro do envelope lacrado)

Eu, (NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO), solicito a inscrição do projeto (Nome do Projeto) para o EDITAL 001/2015 – Dança CCSP em Site Specific.

Número de Inscrição SPCULTURA:

NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO: _____
NOME ARTÍSTICO: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____
CEP: _____ CIDADE: _____
ESTADO: _____
TEL: _____ CEL.: _____
EMAIL: _____

DEMAIS AUTORES: (preencher todos os dados para cada co-autor)

NOME COMPLETO: _____
NOME ARTÍSTICO: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____
CEP: _____ CIDADE: _____ ESTADO:
TEL: _____ CEL.: _____
EMAIL: _____

Declaro conhecer e aceitar incondicionalmente as regras do presente Edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas na proposta apresentada no ato da inscrição e pelo cumprimento das 4 (quatro) apresentações públicas previstas neste Edital.

Como representante responsável pelo Projeto, tenho ciência e aceito – em nome de todos os envolvidos – que, uma vez selecionado, cederemos à Municipalidade de São Paulo, em caráter definitivo, pleno e totalmente, todos os direitos autorais patrimoniais sobre o projeto realizado.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante do Projeto)

ANEXO II

MODELO DE MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:

EDITAL 001/2015 - Novos Coreógrafos - Novas Criações: Site Specific

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO CONTRATADO:

OBJETO: Contratação de prestação de serviços artísticos para desenvolvimento de projeto coreográfico INÉDITO a ser disponibilizado ao público em forma de apresentação de dança e cessão de seus respectivos direitos autorais patrimoniais.

VALOR GLOBAL: (A informar)

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo, por meio do CCSP – Centro Cultural São Paulo da Secretaria Municipal de Cultura, representado pelo Sr. XXXXXXXXXX, adiante designado apenas CONTRATANTE e, de outro, (NOME DO REPRESENTANTE DO PROJETO), (RG), (CPF), residente à (LOGRADOURO, Nº, COMPLEMENTO, BAIRRO), (CEP), (CIDADE), (UF), (TELEFONE), (CELULAR), (E-MAIL), doravante designado apenas CONTRATADO, tendo em vista despacho publicado no D.O.C. de XXXX, ajustam o presente Contrato que reger-se-á pela Lei Federal nº: 8.666/93, Lei Municipal nº: 13.278/02 e suas atualizações, bem como pelas cláusulas abaixo discriminadas, integrando o presente termo o edital de concurso, seus Anexos e a proposta do contratado anexada ao citado processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

1.1. Contratação de prestação de serviços artísticos para desenvolvimento de projeto coreográfico INÉDITO a ser disponibilizado ao público em forma de apresentação de dança e cessão de seus respectivos direitos autorais patrimoniais.

1.2 Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados mediante rigorosa observância das especificações técnicas e das condições de execução contidas no projeto selecionado.

1.3. O(s) CONTRATADO(s) não poderá (ão) subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto do contrato a terceiros ou a eles associar-se, sob pena da imediata rescisão do contrato e demais sanções aplicáveis ao caso, determinadas pela Lei Municipal nº 13.278/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES DO(s) CONTRATADO(s)

2.1. Nos termos do Art. 49 da Lei 9.610/98, ceder, em caráter definitivo, na qualidade de único autor (ou na qualidade de coautores), plena e totalmente, todos os direitos autorais patrimoniais sobre o projeto à Municipalidade de São Paulo para uso, fruição e disposição pela Contratante por todas as modalidades previstas no art. 29 de referida Lei, para qualquer finalidade, incluindo a publicação, reprodução, transmissão com ou sem fio, emissão, retransmissão, distribuição, comunicação ao público, edição, adaptação, arranjo, transcrição, produção audiovisual e outras transformações, inclusão em quaisquer outras obras, execução, sonorização, captação, radiodifusão e outros meios de comunicação, mediante o emprego de qualquer tecnologia (analógica, digital, com ou sem fio e outras), exposição, gravação, inclusão em base de dados, armazenamento em quaisquer meios, digitalização, divulgação e quaisquer outras modalidades de utilização existentes em quaisquer meios e suportes existentes ou que venham a ser inventados, próprios e/ou de terceiros, dentro e fora do território nacional, por número ilimitado de vezes e por todo o prazo de proteção do projeto, estando a contratante autorizada a alterar, anotar, comentar ou modificar o projeto e criar obras derivadas, sem limitação, bem como licenciar e/ou ceder, total ou parcialmente, quaisquer dos direitos ora cedidos a quaisquer terceiros, dentro e fora do território nacional. A omissão de qualquer modalidade ou suporte de uso não implicará limitação do direito exclusivo de exploração do projeto pela contratante.

2.2. Dedicar-se às atividades previstas no projeto, respeitando expressamente as normas internas do CCSP, o público local, bem como normas de segurança.

2.3. Cumprir o cronograma de apresentações, em data e horário a ser definido pela Curadoria de Dança.

2.4 Participar da reunião inicial com a Curadoria de Dança e a produção do CCSP e demais reuniões necessárias à execução do projeto.

2.5. Responsabilizar-se pelos encargos relativos à pesquisa e produção das apresentações.

2.6. Citar o EDITAL 2015 Dança CCSP em Site Specific em todos os meios em que o projeto for divulgado, assim como utilizar o logo do CCSP e da Secretaria Municipal de Cultura no material de divulgação, sob a chancela de "realização".

2.7. Disponibilizar conteúdo do projeto em desenvolvimento e finalizado no site do Centro

Cultural São Paulo, como fotos e filmagem, ou outro formato digital a ser proposto pelo contratado e aprovado pelo CCSP.

2.8. Atender prontamente a todas as recomendações da contratante, visando a regular execução do presente contrato.

2.9. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização, não eximirá o Contratado da responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Assegurar ao contratado condições para o regular cumprimento das obrigações.

3.2 Fornecer uma sala para ensaio, conforme a disponibilidade do CCSP, para o desenvolvimento da pesquisa coreográfica, desde que solicitado por escrito, com especificações de dias e horários desejados.

3.3 Solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessário.

3.4 Prestar apoio de Assessoria de Imprensa e divulgar o evento através de seu site e de outros meios institucionais disponíveis.

3.5 Recolher eventuais direitos autorais ao ECAD, conforme listagem de músicas apresentada pelo contratado, a ser fornecida em até 05 dias antes da primeira apresentação pública.

CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O valor global da presente contratação é de R$ XXXXXX, nele estando incluídos todos os custos e benefícios e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução da proposta objeto deste, incluídos ainda, todos os custos decorrentes de transporte, alimentação, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida ao Contratado, inclusive a título de direitos autorais.

4.2. O pagamento será realizado em 02 parcelas, a saber:

4.2.1 1ª parcela (70%): a ser paga em até 30 dias subseqüentes à assinatura do contrato.

4.2.2. 2ª parcela (30%): em até 5 dias úteis após a última apresentação pública e confirmação de sua correta execução pela Curadoria de Dança.

4.3 O pagamento das parcelas será efetuado diretamente ao contratado, mediante depósito bancário em conta individual do Banco do Brasil, conforme Decreto Municipal nº 51197/2010 cujos dados deverão ser informados quando da assinatura do presente ajuste.

4.4 O Centro Cultural depositará todo o pagamento na conta corrente daquele indicado como responsável e não se responsabilizará pela divisão entre os demais coautores.

CLÁUSULA QUINTA

DO PRAZO CONTRATUAL

5.1. As apresentações públicas deverão ocorrer em data e horário a ser definido pela Curadoria de Dança, podendo ser prorrogado excepcionalmente a critério da administração.

CLÁUSULA SEXTA

DAS PENALIDADES

6.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal n°10.520/02 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no capítulo X, do Decreto Municipal n° 44.279/2003.

6.2 A recusa injustificada do selecionado, regularmente convocado, em firmar o ajuste, dentro do prazo estabelecido, implicará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar ao selecionado as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas as quais só deixarão de ser aplicadas nos casos expressamente comprovados, pelo contratado, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do ajuste, ou manifestação da Unidade Requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração:

6.3.1 Multa de 5% sobre o valor do contrato a cada 30 minutos de atraso nas apresentações, a partir do 30º minuto;

6.3.2. Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

6.3.3. Multa por inexecução total do ajuste: 20% (vinte por cento) do valor do contrato:

6.3.4. Multa por descumprimento de qualquer das obrigações descritas no item 2: 5% do valor do contrato

6.3.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a da outra

6.4 O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do contratado apenado e será descontado do pagamento devido. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando o devedor ao processo executivo.

6.5. No caso das propostas em co-autoria, não obstante o pagamento ser realizado na conta corrente do indicado como responsável, todos os proponentes estão solidariamente obrigados pelo cumprimento do presente ajuste e ao pagamento de eventuais multas.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos para atendimento das despesas do presente Edital serão onerados por intermédio das dotações 25.60.6354.3390.3600 e/ou 25.60.6354.3390.3900.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Dar-se-á rescisão deste ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 29 da Lei Municipal nº 13.278/2002.

8.2. Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93, ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Nos termos do disposto nos artigos 67 e 68 da Lei Federal nº 8.666/93 para a fiscalização da execução do Contrato as partes elegem a Curadora de Dança do CCSP.

9.2. Elegem as partes o Foro do Município de São Paulo – Vara da Fazenda Pública, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

9.4. Fica(m) o(s) contratado(s) ciente(s) de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

9.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

9.6. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

9.7. E, por estarem justas e contratadas, exaram as partes suas assinaturas no presente instrumento, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, lavrado somente no anverso de laudas, sendo as primeiras rubricadas, e extraído em 04 (quatro) vias de igual teor.

Local e Data.

Assinaturas.

ANEXO III

UM POUCO DO CENTRO CULTURAL SÃO PAULO

Concebido inicialmente para abrigar uma extensão da Biblioteca Mário de Andrade, o Centro Cultural São Paulo acabou sofrendo, no decorrer de suas obras, uma série de adaptações para se transformar em um dos primeiros espaços culturais multidisciplinares do país.

O projeto idealizado por um grupo de arquitetos coordenado por Eurico Prado Lopes e Luiz Telles deu origem a um espaço caracterizado pela arquitetura do encontro.

Sua inauguração aconteceu no dia 13 de maio de 1982. Mário Chamie, então Secretário de Cultura, destacou em seu discurso todo o trabalho que a obra demandou, apontando que "durante dois anos, dez meses e um dia, pelas manhãs, tardes e madrugadas adentro, trabalhou-se na construção desse espaço". Segundo Chamie, era necessário abrigar em um só espaço cultura popular e erudita, e todo tipo de manifestação cultural de grupos ou comunidades das mais diversas, para refletir "toda essa igualdade cultural brasileira que é feita justamente das diferenças".

Seguindo esta premissa, atualmente a programação do CCSP oferece uma grade contínua de espetáculos de teatro, dança e música, mostras de artes visuais, projeções de cinema, vídeo, oficinas, debates e cursos, além de manter sob sua guarda expressivos acervos da cidade de São Paulo como a Coleção de Arte da Cidade, a Discoteca Oneyda Alvarenga, coleção da Missão de Pesquisas Folclóricas Mário de Andrade, Multimeios e um conjunto de bibliotecas que ocupa uma área superior a 9 mil m².

O Centro Cultural São Paulo – da Secretaria Municipal de Cultura – é um espaço público de cultura e convívio que recebe seu público em quatro pavimentos de uma área de 46.500 m² localizada entre as ruas Vergueiro e a 23 de maio, e entre as estações Vergueiro e Paraíso do metrô.

Seu horário de funcionamento ao público é de 3ª feira a domingo das 10h às 22h.

Dentre tantas outras coisas, o CCSP oferece:

... um conjunto de bibliotecas com acervo multidisciplinar de reconhecida relevância;

... expressivas coleções da cidade de São Paulo;

... uma programação que pode ser desfrutada gratuitamente ou a preços populares;

... jardins com árvores sobreviventes da construção do metrô que estabelecem um contraponto ao visual, à sonoridade e aos ritmos urbanos;

... a simples e rara oportunidade de parar, estar, criar em um espaço público amplo, vivo, democrático.

"Com você o CCSP acontece!"

ANEXO IV

LINKS PARA EMISSÃO DE CERTIDÕES

FDC - Ficha de Dados Cadastrais (CCM)

https://www3.prefeitura.sp.gov.br/fdc/fdc_imp02_cgc.asp

CTM - Certidão Negativa de Tributos Mobiliários da Prefeitura do Município de São Paulo (CCM)

http://www3.prefeitura.sp.gov.br/SF8576_CERT_INTERNET/EmitirCertidaoCCM.aspx

Comprovação de regularidade junto ao CADIN Municipal:

http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx

Cópia do CNPJ da Empresa: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

CND – Certidão Negativa de Débitos INSS:

http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html

CRF – Cadastro de Regularidade do Empregador FGTS:

https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp

NOTEM:

* AS CERTIDÕES SOLICITADAS DEVEM ESTAR VÁLIDAS DO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO ATÉ O PAGAMENTO. É CONVENIENTE SOLICITAR AO REPRESENTANTE JURÍDICO MANTÊ-LAS ATUALIZADAS.

* O CONTRATO NÃO SERÁ EFETIVADO COM PROTOCOLOS, OU SEJA, O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO SÓ SE DARÁ COM TODAS AS CERTIDÕES, DOCUMENTOS E DECLARAÇÃOS DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ENTREGUES.

* O PROCESSO DE PAGAMENTO NÃO PODERÁ SER EFETUADO COM CERTIDÕES VENCIDAS, MESMO QUE VÁLIDAS NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO.

13

DEPTO DE EXPANSÃO CULTURAL

COMUNICADO 001/2015 – DEC

A Divisão de Programação do Departamento de Expansão Cultural da Secretaria de Cultura do Município de São Paulo vem através deste divulgar o resultado do processo de cadastramento de projetos de espetáculos na linguagem de teatro nos Teatros Distritais (Alfredo Mesquita, Arthur Azevedo, Cacilda Becker, Décio de Almeida Prado, Flávio Império, João Caetano, Leopoldo Fróes, Martins Penna, Paulo Eiró e Zanoni Ferrite) e demais equipamentos que a SMC indicar para a composição da Programação de 2015/2016.

Nesta edição, tivemos 203 inscritos das cidades: Atibaia – 2, Barueri – 1, Campinas – 5, Carapicuíba – 1, Franca – 1, Mauá – 1, Osasco – 4, Poá – 1, Ribeirão Pires – 1, Santo André – 3, Santos – 1, São Caetano do Sul – 2, São José dos Campos – 2, São Paulo – 173, São Sebastião – 2, São Vicente – 1 e Taboão da Serra - 2.

A Comissão de Avaliação foi presidida por Júlio César Dória e composta por Luciana Schwinden, Michel Fernandes Manso, Stella Maria Spera e Valmir Jesus dos Santos.

Segue abaixo os espetáculos habilitados e descadastrados:

TEATRO – HABILITADOS

Protocolo	Nome do espetáculo
005	O menino que mordeu Picasso
006	O gato e o diabo
009	Persistência da Memória
010	O mistério do sapato desaparecido
011	Cada Qual no Seu Barril
012	Gandhi
013	A cartomante
014	Um dia ouvi a lua
015	FELPO FILVA
019	HYSTERICA PASSIO
021	Escapamento
025	Reino
026	TRÊS MULHERES BAIXAS
027	STEREO FRANZ
028	Chiquinha Gonzaga, a menina faceira
030	O JARDINEIRO DA LUA
031	TUDO ACABA EM BAIÃO
033	Simbad
036	Teatro de bonecas
037	Herois: uma pausa para David
041	Hamlet face à morte
043	O TAXIDERMISTA
046	[Amor em fragmentos]
048	PÓS-MAN
050	O Patinho Feio
051	O jardim dos duendes
058	Uma janela para o mundo
061	Lithuania
062	O Fantástico Laboratório do Professor Percival
063	O menino feio
065	Tudo evolui exceto o coração dos homens
066	(Nossas) Vidas secas ou somos todos estrangeiros?
067	Todos os Meus
068	TV sem controle
069	Eu, Chaplin
072	Muro de arrimo
074	Alvorada
075	1915
076	Procurando Luiz
077	A árvore e a aranha
079	A luz dos olhos meus
082	Quem Apagou a Luz?
083	A bruxinha que era boa
084	O cavalinho azul
085	O inimigo
087	A Menina e o Vento
090	O JARDIM DAS CEREJEIRAS
091	AVOAR
092	Nossa Senhora das Nuvens
093	Penélope Vergueiro
094	Paixoei ou Diários da Floresta
095	Sem drama (Histórias de Sobrevida)
096	BLEFE 2.0
097	DENISE DESENHA NAS PAREDES
098	Kachtanka
101	Circulo das Baleias
102	O vaqueiro e o bicho froxo
105	Ruas de barros - vida e obra do poeta Manoel de Barros
111	SIDERAL
115	Ulisses Molly Bloom - Dançando para adiar
120	Dias Raros
121	Maria Inês ou o que você mata pra sobreviver?
124	Preto no branco
125	Menino Lua
130	OS TRÊS PRÍNCIPES E A PRINCESA
133	Brincar de pensar - contos de Clarice Lispector no palco para pessoas grandes ou pequenas
134	DOC. (des)prezados
135	Reality final
136	A nova roupa do rei
138	A vida do pequeno Galileu
140	O beco dos gatos
141	Frida Kahlo - calor & frio
144	As moças o último beijo
148	O chamado da terra
149	O mundo de Athur
150	Insubmissas - Mulheres na Ciência
151	Celofane
152	KARAMÁZOV
153	Minha cidade pode não ser a sua
155	Cor de Chumbo
156	Até as princesas soltam pum
158	Contos Dos Cinco Cantos
161	Ricardo III - um espetáculo inglês
164	Ponto segredo. Primeiros Fios
167	Sonho de artista
168	A árvore Berenice
169	Refugo Urbano
171	HAMLET AO MOLHO PICANTE
172	Relicário Inventado
173	Sonhos de vestir
174	Epitáfio
175	Ciranda Ciranda, o boi que queria voar
177	Que bicho é esse?
178	Villa
180	OE
181	Instruções para imaginar
182	Celebração da Realidade
186	Quando eu não esperava por você
188	Cartas
189	Noticia Pra Embrulhar Peixe
196	TIRINGUITO, LUISA E A MORTE
197	O MAMULENGO DOS TRÊS VINTÉNS
198	HISTÓRIA DOS PORÕES
201	Escandinavos
202	Lili - uma história de afeto e amizade

TEATRO – DESCADASTRADOS

Protocolo	Nome do espetáculo
001	Pintando 7
003	cARTAUgrafia
045	O canto das mulheres do asfalto
086	Splash ou A História da Gota Que Sonhava Ser Rio